



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL 01/2018/PROEX

**SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA MODALIDADE
PROTAGONISMO ESTUDANTIL - 2018**

A Pró-Reitoria de Extensão convida os(as) discentes regularmente matriculados na graduação, a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Protagonismo Estudantil, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2018, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos de extensão.
- 1.2. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, facilitando a interação entre estudantes e tutores.
- 1.3. Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. ” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2. Projeto – Ação com objetivo focalizado e tempo determinado, podendo agregar, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços.

2.3. Programas Institucionais de Extensão (PIE) - Relacionam-se a programas específicos geridos pela própria Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com uma equipe de professores, técnicos, estudantes e comunidade externa, e que contam com número de bolsas designado previamente. São divididos nas seguintes linhas temáticas, cujas definições podem ser encontradas no link <http://proex.ufca.edu.br/linhas-tematicas-dos-pies/>:

2.3.1. Linha Temática: Agroecologia, Sustentabilidade e Tecnologias Socioambientais

2.3.2. Linha Temática: Ciência, Educação e Interdisciplinaridade.

2.3.3. Linha Temática: Educação e Ações Afirmativas.

2.3.4. Linha Temática: Saúde e Qualidade de Vida.

2.3.5. Linha Temática: Trabalho, Políticas Públicas e Economia Solidária.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas serão elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, sendo que as mesmas serão tutoradas pelos assessores técnicos dos Programas Institucionais de Extensão-PIEs da UFCA.

3.1.1. O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro a qual linha temática do PIE o projeto estará vinculado.

3.2. O(s) estudante(s) somente poderá(ão) elaborar uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.3. A proposta de projeto apresentada deverá atender às diretrizes de extensão, estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (disponível em <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>).

São elas:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social.

3.4. Somente discentes dos cursos de graduação da UFCa poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição de projetos será realizada via online, por meio da plataforma <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSei2KoGijQl5ZSH5Rs2qGCi-Ux9FdCmQl5XWKQLnxLCeakyCg/viewform>, mediante cadastro e autenticação do estudante proponente da submissão.

4.2. A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, através do cadastro do mesmo na plataforma acima citada.

4.2.1. Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.2. Os documentos obrigatórios para a inscrição, disponíveis no link

são:

- a) Formulário de Cadastro de Ação de Extensão (Anexo I);
- b) Plano de trabalho dos bolsistas (Anexo II), devidamente preenchido pelo proponente da ação de extensão.

4.3. Os documentos complementares para a inscrição são:

- a) Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, quando aplicável (Modelo Anexo III). Deverão estar anexas as declarações de todos os parceiros citados na proposta, caso contrário, não será atribuída a pontuação dos baremas referente a este item. No documento deverá constar data de até 90 dias anteriores à data limite de submissão e estar assinado pelo representante do município, órgão ou comunidade atendida.
- b) Comprovação de apresentação de trabalho na Mostra UFCA, no caso de renovação. São considerados documentos comprobatórios: certificado ou declaração de apresentação de trabalho.

4.5. As ações deverão ser propostas dentro das linhas temáticas definidas no item 2.3 deste edital.

5. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas recebidas passarão por três etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

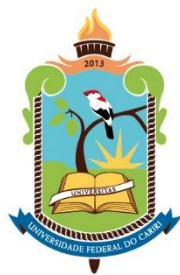
- I. Análise Formal: etapa preliminar e eliminatória, realizada pela comissão avaliadora, a qual procederá à análise das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, utilizando o barema de avaliação descrito no item 4.2 deste certame;
- II. Análise de Mérito: Etapa eliminatória e classificatória realizada pelas comissões formadas a partir da Pró-Reitoria de Extensão e validada na Câmara de Extensão.
- III. Entrevista realizada pelo(a) assessor do eixo temático do PIE, ao qual o projeto está vinculado, que será responsável pela tutoria do mesmo.

5.1.2.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extra-universitária local, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com os princípios apresentados no item 3.3, propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesse processo.

5.1.2.2. Cada proposta receberá uma nota que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 30 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

5.1.2.3. As notas são construídas a partir do barema de avaliação (itens 6.1.1. ou 6.1.2. deste edital). As ações que obtiverem nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

5.2. A entrevista realizada pelos assessores levará em consideração a capacidade argumentativa do(a) estudante proponente, sendo analisados os seguintes pontos: a apropriação do projeto apresentado pelo(a) estudante; a relação do projeto com o curso ao qual o estudante está matriculado; a afinidade do estudante com a implementação de projetos de extensão; a exequibilidade da proposta e sua devida adequação à referida linha temática do PIE ao qual o projeto está vinculado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

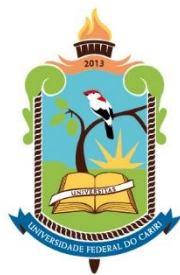
5.3. De posse das notas emitidas pelas comissões, a CAMEX realizará a homologação final dos resultados.

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E MÉRITO

6.1. As propostas serão avaliadas a partir dos critérios definidos em dois baremas distintos, sendo um para as propostas de renovações e outro para as novas submissões:

6.1.1. Renovações:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1- Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	7
2- Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	5
3- Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10
4- Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	7
5- Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	5
6- Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	5
7- Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8- Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	7
9- Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10
10- Os resultados alcançados em anos anteriores foram apresentados de maneira apropriada e são relevantes?	10
11- Qual a relevância da justificativa para a renovação da ação? Exemplo: incremento, inovação, parcerias, público beneficiado, impacto social.	8
12- Está(ão) anexa(s) a(s) declaração(ões) de parceria externa, conforme as exigências da alínea a) do item 4.4? Campo a ser preenchido pela PROEX.	5
13- Potencial de articulação com a linha temática do PIE indicada pelo proponente.	2
14- A equipe da ação apresentou trabalho na Mostra UFCA 2017? Campo a ser preenchido pela PROEX.	4
15- Algum integrante da ação participou dos Encontros de Extensão de 2017? (2 pontos por ENEX). Campo a ser preenchido pela PROEX.	4
16- A ação enviou os relatórios parcial e/ou final? (Para a ação que enviou ambos os relatórios, 6 pontos. Para o projeto que enviou apenas uma das opções, 3 pontos). Campo a ser preenchido pela PROEX.	6
TOTAL	100



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.1.2. Novas submissões:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1- Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	10
2- Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	8
3- Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	15
4- Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10
5- Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	8
6- Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	8
7- Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	8
8- Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	8
9- Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10
10- Em que nível a proposta apresenta caráter inovador, contribuindo para a ampliação do escopo da extensão na UFCA?	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11- Está(ão) anexa(s) a(s) declaração(ões) de parceria externa, conforme as exigências da alínea a) do item 4.4?	8
12- Potencial de articulação com a linha temática do PIE indicada pelo proponente.	2
TOTAL	100

6.2. A distribuição das bolsas será regida conforme o item 8 deste edital.

6.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2 dos baremas de avaliação;
- II. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 9 dos baremas de avaliação.

7. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1. Do proponente da ação de extensão:

- I. Estar em dia com suas obrigações com relação a projetos dos anos anteriores (entrega de relatórios e/ou apresentações de trabalhos);
- II. Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido em conjunto com os estudantes (bolsistas e/ou voluntários), contando com a tutoria do(a) assessor(a) do respectivo PIE ao qual o projeto esteja vinculado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- III. Elaborar em conjunto com o bolsista, voluntários e o(a) tutor(a) do PIE os relatórios (parcial e final) das atividades da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;
- IV. Formalizar junto ao(à) assessor(a) do PIE quando de seu afastamento e/ou cancelamento da ação submetida a este edital;
- V. No caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo bolsista e/ou voluntário, informar ao(à) assessor(a) do PIE para que este(a) encaminhe os procedimentos para a substituição, até o dia 10 de cada mês;
- VI. Definir o bolsista e voluntários da ação em conjunto com o(a) tutor(a) do projeto, até a data estipulada, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.
- VII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA e indicado pela PROEX;
- VIII. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável.
- IX. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas ou processos avaliativos ou de acompanhamento.
- X. Participar dos Encontros de Extensão-ENEX eventos promovidos pela PROEX;
- XI. Participar das ações organizadas pelo Núcleo dos PIEs.

7.2 Do bolsista e voluntário da ação de extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: termo de compromisso (Anexo IV), formulário de cadastro do bolsista/voluntário (Anexo V), histórico atualizado, xerox de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante (este último documento é obrigatório somente para bolsistas);
- a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- II. Realizar atividades propostas com a participação do respectivo proponente e tutor(a) do projeto, conforme plano de trabalho submetido;
- III. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.
- IV. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem orientadas pelo proponente e tutor(a) da ação, com base no plano de trabalho submetido;
- V. Contribuir na elaboração dos relatórios (parcial e final) das atividades da ação e entregar as frequências mensais, sendo estas condições para o recebimento da certificação;
- a) No caso da não entrega do relatório parcial (Anexo VIII) e/ou das frequências mensais, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
 - b) No caso da não entrega do relatório final da ação o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- V. Preencher e entregar a frequência mensal (Anexo VI) até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala I202, bloco I, 2º andar);
- a) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

c) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

d) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pela PROEX às ações aprovadas.

e) No caso dos campi onde não há sede da PROEX a entrega das frequência serão orientadas através de comunicado oficial desta Pró-Reitoria.

VI. Participar dos Encontros de Extensão - ENEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

7.3. Do tutor da ação de extensão:

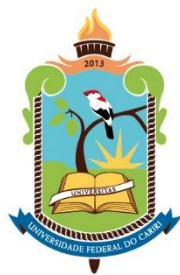
- I. Participar do processo de seleção dos projetos, juntamente a Comissão Gestora, observando as orientações contidas no item 6 deste edital.
- II. Monitorar a realização das atividades propostas no plano de trabalho submetido pelo estudante proponente, juntamente com os bolsistas e/ou voluntários, com vistas a garantir que as mesmas estejam em sintonia com os princípios da extensão universitária, definidos no item 2.1. do presente edital;
- III. Assinar fisicamente a frequência mensal (Modelo Anexo VI), até o dia 10 de cada mês. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado, será considerado o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

primeiro dia útil subsequente. O mesmo deve ocorrer em relação aos relatórios semestrais (parcial e final) de atividades (Modelo AnexoVIII);

- IV. Informar ao Núcleo dos PIEs quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) proponente da ação e/ou do(s) bolsistas e voluntários, bem como eventuais substituições ou cancelamento da ação submetida a este edital;
- VI. No caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente, bolsista e/ou voluntário, informar ao Núcleo dos PIEs para que este(a) acompanhe os encaminhamentos para a devida substituição, até o dia 10 de cada mês.
- VII. Estimular a apresentação de, no mínimo, um trabalho, cujo tema esteja relacionado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA e indicado pela PROEX;
- VII. Acompanhar o processo de definição do bolsista e voluntários da ação para que este ocorra até a data estipulada, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.
- VIII. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável.
- IX. Incluir o nome do bolsista e voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes.
- X. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas ou processos avaliativos ou de acompanhamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- XI. Participar dos Encontros de Extensão-ENEX eventos promovidos pela PROEX, fórum de Coordenadores etc.;
- VIII. Participar das ações organizadas pelo Núcleo dos PIEs.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS

8.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, no período de março a dezembro de 2018.

8.1.1. Os projetos poderão ser contemplados com até uma bolsa.

8.2. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para voluntários, com a mesma carga horária.

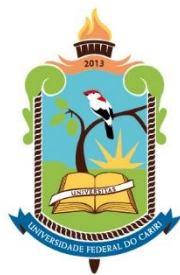
8.2.1. As ações poderão receber até dois voluntários por projeto, podendo haver remanejamento desse quantitativo entre os projetos, desde que não ultrapasse o valor total de vagas de voluntários concedidas neste processo seletivo.

8.2.2. Excepcionalmente no mês de março, cujas atividades iniciarão no dia 12, os bolsistas deverão cumprir a carga horária mensal de 36 horas e receberão o valor de R\$300,00 (trezentos reais), proporcional às horas cumpridas.

8.3. O estudante bolsista somente poderá atuar em mais uma ação como voluntário;

8.4. O estudante não bolsista poderá atuar em até duas ações, como voluntário.

8.5. A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9. DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E PROPONENTES

9.1. Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e proponente(s) receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

10. CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	02/01/2018
Submissão das Propostas	Até 03/02/2018
Análise das Propostas	05/02 a 20/02/2018
Divulgação do resultado parcial	22/02/2018
Período para requerer recurso	23 a 26/02/2018
Período para entrevistas com estudantes proponentes	27 e 28/02
Publicação do resultado final	02/03
Período para seleção dos bolsistas e voluntários	05 e 06/03
Entrega da documentação dos bolsistas selecionados à PROEX	07 a 09/03/2018
Início da vigência das bolsas	12/03/2018

11. RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.1. Os recursos deverão ser enviados pelo coordenador para o e-mail pies.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo do Anexo VII deste edital, até a data limite prevista no cronograma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Avaliadora será constituída, predominante, por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA.

12.2. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3. As comunicações oficiais da PROEX são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro, dessa forma, faz-se necessário que os estudantes estejam atentos para manter o e-mail sempre atualizado, junto à PROEX.

12.3. Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Extensão em conjunto com a Câmara de Extensão.

12.4. A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão, para quaisquer consultas.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala I202, bloco I, 2º andar.

E-mail: pies.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286

Juazeiro do Norte-CE, 29 de dezembro de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ORIGINAL ASSINADO

Juliana Loss Justo
Pró-Reitora de Extensão (em exercício)
Universidade Federal do Cariri